



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 8ª Região Fiscal
DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO Nº 19841.720004/2015-29
CONTRATO DERAT Nº 12/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DERAT Nº 12/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO CAC LAPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E A EMPRESA ANA CAROLINA CHICONE RODRIGUES GOMES ME.

A Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária – DERAT, com sede na Rua Luís Coelho, 197, bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0454-04, neste ato representada pela Sra. **SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA**, Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL/DERAT, nomeada pela Portaria MF nº247, de 23 de novembro de 2015, publicada no *DOU* de 26 de novembro de 2015, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANA CAROLINA CHICONE RODRIGUES GOMES EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.606.963/0001-82, sediada na Rua Antonio Cardoso Franco, 497, Casa Branca, em Santo André, SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO ROTIGLIANO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.361.318-3, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 842.052.888-91, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente termo aditivo, cuja minuta padronizada foi previamente aprovada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2015, celebrado em 05/05/2015, nos termos em que permitido pela Cláusula Segunda.

1.2. Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e nos termos da autorização da autoridade competente, acostada à fl. 246, promove-se a prorrogação da vigência contratual de 11/11/2017/ até 10/05/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação o contrato, pelo período de 30(trinta) meses, é **RS 74.396,40** (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e

quarenta centavos).

2.2. No exercício corrente, a despesa com este termo aditivo, no montante de **RS 4.133,13** (quatro mil, cento e trinta e três reais e treze centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº2017NE800011, apropriada no elemento de despesa 33.90.39, vinculado à atividade Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2.3. Para o exercício subsequente, a despesa será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA renovará a garantia contratual, no prazo e nas condições estipulados no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, compete à CONTRATANTE encaminhar ao Diário Oficial da União extrato resumido deste termo aditivo até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que seja publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do encaminhamento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado a avença, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 08 de NOVEMBRO de 2017


SÔNIA MARIA BARBOSA DA SILVEIRA
Chefe do Serviço de Programação e Logística da DERAT
CONTRATANTE


GILBERTO ROTIGLIANO – procurador
Representante ANA CAROLINA CHICONE RODRIGUES GOMES EPP.
CONTRATADA